

11 — Os estudantes que prescreverem num dado ano têm direito a requerer o reingresso um ano após a sua prescrição.

12 — O número de inscrições a contar como anteriormente realizadas aos estudantes que se inscreverem após o cumprimento do período de interrupção por força da aplicação do regime de prescrição é igual ao do ano curricular em que se vão inscrever, menos um.

13 — Nas situações de reingresso é contabilizado todo o percurso escolar efetuado pelo estudante nesse curso, salvaguardando-se o disposto no n.º 8 do presente artigo.

14 — Nas situações de mudança de curso não é contabilizado o percurso escolar efetuado pelo estudante.

15 — Nas situações de transferência é contabilizado todo o percurso escolar efetuado pelo estudante nesse curso na escola de origem, salvaguardando-se a aplicação do regime de contabilização para efeitos de prescrição vigente em ambas as instituições que for mais favorável ao estudante.

Artigo 21.º

Regras de prescrição dos estudantes do 2.º ciclo

1 — O direito à inscrição em cada ano letivo nos cursos de 2.º ciclo ministrados no IPVC exerce-se no respeito pelos critérios fixados na tabela constante do n.º 8 do presente artigo.

2 — A tabela estabelece o número máximo de inscrições que podem ser efetuadas por um estudante das escolas, considerando-se prescrito o direito à matrícula e inscrição nesse curso no caso de incumprimento dos critérios aplicáveis.

3 — A prescrição do direito à matrícula impede o estudante de se candidatar de novo a esse ou a outro curso no ano letivo subsequente àquele em que se verificou a prescrição.

4 — No caso do estudante beneficiar do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos regulados no Código do Trabalho, para efeitos da aplicação da tabela constante do n.º 8 do presente artigo apenas são contabilizados 0,5.

5 — Aos estudantes que se encontrem em regime de estudo de tempo parcial, para efeitos da aplicação da tabela constante do n.º 8 do presente artigo apenas são contabilizados 0,5, considerando-se como tal os estudantes que se encontrem inscritos nos termos definidos na secção II do presente regulamento.

6 — O disposto no número anterior pode ainda ser aplicável aos estudantes portadores de deficiência, a requerimento destes, e desde que comprovadamente tal deficiência possa influenciar negativamente o seu aproveitamento.

7 — Se por motivo de doença, devidamente comprovada, ou outro não imputável ao estudante, este não haja obtido aproveitamento, a matrícula

do ano letivo em que tal se haja verificado não será contabilizada para efeitos de aplicação da tabela constante do n.º 8 do presente artigo.

8 — Tabela de prescrições:

Número máximo de inscrições	Créditos ECTS a que obteve aproveitamento (*)
3	0 a 59 Número de créditos necessários para concluir o 2.º ciclo
4	

(*) Para efeitos do cálculo dos créditos ECTS não são considerados créditos obtidos ao abrigo da creditação da formação e da experiência profissional anterior.

9 — Os estudantes do 2.º ciclo que pretendam reingressar após prescrição estão sujeitos a novo processo de candidatura o qual só poderá ocorrer após um ano letivo de interrupção.

10 — Aplicam-se, com as necessárias adaptações, as normas constantes dos n.ºs 12 a 15 do artigo anterior.

SECÇÃO V

Disposições finais

Artigo 22.º

Contagem dos prazos

A contagem dos prazos previstos no presente regulamento é feita em dias de calendário, salvo se for indicada outra forma de contagem.

Artigo 23.º

Dúvidas de interpretação

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidas por despacho do presidente do Instituto, ouvido o conselho de gestão.

Artigo 24.º

Delegação de competências

O presidente do instituto poderá delegar nos vice-presidentes ou nos órgãos de gestão das escolas as competências que lhe são conferidas pelo presente regulamento.

207703102



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 4471/2014

Por Despacho da Diretora Clínica do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 4 de fevereiro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi*, da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada à Assistente Graduada de Hematologia Clínica, Maria de Lurdes Almeida Guerra Vinagre, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 35 horas.

19 de março de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207702399

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTE E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 4154/2014

Processo de recrutamento de pessoal médico para preenchimento de um posto trabalho correspondente à categoria de Assistente Graduado Sênior de Otorrinolaringologia

1 — Nos termos dos artigo 2.º dos Decretos-Leis n.ºs 177/2009, de 4 de agosto, conjugados com o despacho do Ministro das Finanças proferido no dia 10 de julho de 2013 e o despacho do Secretário de Estado da Saúde de 24 de julho de 2013, exarado no documento n.º 21799/2013 da Administração Central dos Serviços de Saúde, I. P., faz-se público que, por deliberação do Conselho Administração do Centro Hospitalar

Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., de 07 de janeiro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para recrutamento de pessoal médico, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira especial médica para a categoria de assistente graduado sénior da especialidade de Otorrinolaringologia neste entidade pública empresarial.

2 — A modalidade de relação jurídica de emprego a constituir será de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

3 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

3.1 — São especiais — possuir o grau de consultor e três anos de experiência efetiva com a categoria de assistente graduado, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

3.2 — São gerais — os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

4 — Método de seleção e respetiva ponderação: Os métodos de seleção no âmbito do presente procedimento serão a avaliação e discussão curricular e a prova prática nos termos dos artigos 19.º e 20.º e do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

5 — Conteúdo funcional/caracterização do posto trabalho: ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da carreira médica na categoria de assistente Graduado Sénior, tal como estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e n.º 3 do artigo 7.º A, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro

6 — Remuneração: a remuneração mensal é a correspondente à prevista na tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conjugada com o anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos.

7 — Local de trabalho: Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., com sede em Vila Real, ou em qualquer dos seus polos.

8 — Prazo de validade: O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

9 — Legislação aplicável: ao presente procedimento para recrutamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

10 — Âmbito do recrutamento: Podem ser admitidos ao presente concurso médicos que sejam titulares de relação jurídica de trabalho previamente constituída com qualquer organismo do Serviço Nacional de Saúde, em regime de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

11 — Horário de trabalho: O horário normal de trabalho corresponderá ao período que vincula o médico, à data de abertura do concurso, sem prejuízo da aplicação de regras de transição, consagradas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., podendo ser entregues em mão, nas instalações do serviço de gestão de recursos humanos deste CHTMAD, E. P. E., sitas na Avenida da Noruega, — 5000-508 — Lordelo — Vila Real, no período compreendido entre as 11 e as 16 horas, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato, pelo nome, data nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, do documento oficial de identificação e data de validade do mesmo, cédula profissional se for o caso, endereço postal, eletrónico e número telefone;

b) A identificação da relação jurídica de emprego previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

c) Referencia ao aviso de abertura do concurso identificado com o número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado, bem como a área profissional a que concorre.

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso

f) As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei e constituem infração disciplinar.

13 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor;

b) Documento comprovativo do vínculo à Administração Pública, em regime de contrato de trabalho em funções públicas (CTFP);

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas.

e) Declaração no requerimento sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 8.º da LVCR.

14 — A não apresentação no prazo da candidatura dos documentos referidos no ponto anterior, determina a exclusão do candidato ao procedimento.

15 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: a referida lista será afixada nas instalações do CHTMAD, E. P. E. junto aos serviços de gestão de recursos humanos e ou página na eletrónica do CHTMAD, E. P. E. cujo endereço é o seguinte: www.chtmad.com.

16 — A Constituição do Júri, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos dois métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — Composição do Júri:

Presidente:

Dr. José Marques dos Santos — Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia do Centro Hospitalar Tondela/Viseu, E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr. Francisco Flaviano Gomes — Assistente Graduado Sénior de Otorrinolaringologia da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.,

Dr. António Jorge Marques Dias — Assistente Graduado Sénior de Ortopedia do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Dr. Abel Santos Afonso — Assistente Graduado Sénior de Pneumologia do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.,

Dr.ª Maria José Ferreira Teixeira — Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Vogal suplente:

Dr.ª Margarida Andrade Anes Azevedo Faria — Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Dr.ª Ana Maria Pereira Rebelo Fernandes — Assistente Graduada Sénior de Pneumologia do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

O Presidente é substituído nas ausências e impedimentos pelo primeiro Vogal efetivo.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Administração do CHTMAD, E. P. E., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço sgrh@chtmad.min-saude.pt.

19 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Administração,
Dr. Carlos José Cadavez.

207701548

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 822/2014

Por deliberação de 11 de março de 2014 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., autorizado a Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar Iolanda Maria de Noronha Moreira, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado a redução de uma hora do seu horário semanal (passando para 40 horas semanais) nos termos do artigo 5.º n.º 2 alínea c) do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31/12.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de março de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração,
Maria Joaquina Matos.

207704034